



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Corumbá**  
**3ª Vara Cível**

Processo nº 0000596-77.2005.8.12.0008/01  
Classe: Cumprimento de Sentença - Nota de Crédito Comercial  
Requerente: Petrobrás - Distribuidora S/A  
Requerido e Fiador(Passivo): Abastecedora de Combustíveis Fronteira Ltda e outros

**DESPACHO**

Vistos, etc.

01. Verifica-se dos autos que após a juntada da procuração de pág. 649 nenhuma certidão de publicação intimou os advogados do executado, o que torna imperioso o cancelamento do leilão determinado em pág. 721/723, sob pena de grave ofensa ao contraditório.

Assim, determino o imediato CANCELAMENTO do leilão, tornando insubsistente eventual arrematação ocorrida em primeira hasta. **COMUNIQUE-SE** à leiloeira com urgência.

02. Anote-se no registro e distribuição dos autos os nomes dos advogados do exequente que constam da procuração de pág. 649.

03. Publiquem-se os despachos e decisões proferidas após a juntada da referida procuração, reabrindo-se os prazos para recurso em favor do executado.

04. Decorrido os prazos, voltem conclusos.

Corumbá, data da assinatura digital.

**André Luiz Monteiro**  
**Juiz de Direito**  
(assinado por certificação digital)